



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 96/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.627 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para **Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	5.000,00
PESSOAL CIVIL	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES	92.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação das Fontes: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais); e Fonte 1504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	200.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0004– ENSINO FUNDAMENTAL	443.000,00	
0005– EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	258.000,00
0032 – MEIO AMBIENTE	92.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	440.000,00	
1009. Restaurar Lago Municipal	92.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	3.000,00	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	5.000,00	5.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		253.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
